



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

05

## EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Altera a redação do artigo 34 do Projeto de Lei nº 95/2017, para a seguinte redação:

*“Art. 34. Os pontos de taxi serão fixos destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários e terão suas instalações padronizadas pelo Poder Executivo.”*

  
**Wanderson Silva Gandra**  
**VEREADOR**

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 26 / 09 / 17  
SECRETARIA GERAL